

indicadores de envolvimento dos jovens de 15 a 29 anos com a criminalidade, propomos a criação do Fundo Municipal da Juventude para viabilizar o financiamento da execução de políticas públicas municipais para essa faixa etária estabelecida pelo Estatuto da Juventude, Lei 12.852/2013.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura. Nos termos do projeto, autoriza-se o Executivo a instituir o Fundo Municipal da Juventude de São Paulo, com a finalidade de captar recursos a serem destinados ao financiamento de programas, projetos e ações relacionadas à juventude, identificado como FUMJSP, vinculado ao Conselho Municipal da Juventude – CMJSP, sendo a administração realizada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

São objetivos do FUMJSP: i - apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos dos jovens; ii - realizar ações que visem proporcionar a integração dos jovens na sociedade; e iii - efetivar pesquisas destinadas à obtenção do perfil dos jovens do Município, visando adotar medidas cabíveis para garantir a constante integração e capacitação deles perante eventuais alterações socioeconômicas.

O FUMJSP deverá ser formado por receitas provenientes de: i - doações, legados, auxílios, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venham a receber de pessoa física ou jurídica, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, que lhe venham a ser destinados; ii - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observada a legislação pertinente; e iii - parcela de até 5% (cinco por cento) do valor devido a cada incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, que poderá ser doada ao fundo pelos contribuintes desses impostos.

Ante o exposto e não deixando de levar em conta um estudo mais detido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, assim como pela Comissão de Finanças de Orçamento, cujas competências regimentais guardam maior proximidade com o tema; naquilo que compete análise a esta Comissão de Administração Pública, favorável é o parecer ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/09/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
Ver. George Hato (MDB) - Relator
Ver. Arselino Tatto (PT)
Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)
Ver. Erika Hilton (PSOL)
Ver. Fernando Holiday (NOVO)
Ver. Milton Ferreira (PODE)

PARECER Nº 1053/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2021.

Apresentado pela Vereadora Juliana Cardoso (PT), o Projeto de Resolução nº 14/2021 dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. A referida formação não será vinculada a nenhum outro órgão, sendo independente, formado por Procuradoras Vereadoras. A Procuradoria da Mulher será constituída de uma Procuradora da Mulher Titular e de uma Procuradora Adjunta, eleitas pela bancada feminina da Câmara Municipal. Deverá zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades deste legislativo municipal, entre outras atribuições que especifica. Está prevista ampla divulgação das iniciativas provocadas ou implementadas pela Procuradoria da Mulher. O projeto predetermina, ainda, que será vedada a eleição para Procuradora ou Procuradora Adjunta de vereadora suplente que assumo o mandato em caráter provisório.

A proponente, no embasamento da iniciativa, lembra dos problemas inerentes à desigualdade entre homens e mulheres, salientando a necessidade da busca de aprimoramento da compreensão sobre o caráter danoso da opressão das mulheres para a democracia, a estabilidade institucional, a paz. Argumenta que “é preciso que a promoção da igualdade entre homens e mulheres faça parte da atuação do Estado por meio de seus três poderes”. Menciona iniciativas que vêm surgindo ao longo dos anos, desde a década de 1980, através de estruturas e instrumentos para enfrentamento desta questão, incluindo, no âmbito da Câmara dos Deputados, a Procuradoria da Mulher, instituída no ano de 2009, que discute, incentiva, acompanha e avalia as políticas voltadas para promoção da igualdade entre homens e mulheres ao nível do governo federal. Nesse mesmo sentido, Assembleias Legislativas em alguns estados já contam com essas Procuradorias, dentre elas a do Estado de São Paulo. Dessa forma, conclui que a criação da Procuradoria na Câmara Municipal de São Paulo poderá consolidar “o debate e o enfrentamento da desigualdade entre homens e mulheres e o papel fundamental que este parlamento pode desempenhar no debate político, no acompanhamento da política para as mulheres implementada no município”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi de parecer pela legalidade do projeto, mas apresentou um substitutivo tendo em vista moldar a redação à técnica de elaboração legislativa e delimitar a atuação do órgão a ser criado em consonância com as atribuições da Câmara Municipal.

Na busca de ampliar o engajamento dos legislativos na defesa dos direitos da mulher, impulsionar a atuação de parlamentares mulheres, acompanhar e desenvolver políticas públicas de promoção de igualdade de gênero, entre outros propósitos, várias casas legislativas instituíram procuradorias da mulher, em termos análogos ao da proposta em análise. Como exemplo, citamos:

- * Resolução nº 9, de 25 de março de 2013 - Cria a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal;
- * Resolução da Câmara dos Deputados nº 10, de 21 de maio de 2009 - Cria a Procuradoria Especial da Mulher, alterando o Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17 de 1989, e dá outras providências;
- * Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo nº 880, de 15 de fevereiro de 2012 - Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da ALESP, e dá outras providências.

Considerando a importância de que se revestem as iniciativas supracitadas, em relação à análise de competência da Comissão de Administração Pública, somos de parecer favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Administração Pública, em 14/09/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente
Ver. Erika Hilton (PSOL) - Relatora
Ver. Arselino Tatto (PT)
Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)
Ver. Fernando Holiday (NOVO)
Ver. Milton Ferreira (PODE)

SECRETARIA DA CÂMARA

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 45564/22
CESSANDO, por 15 (quinze) dias, a partir de 29 de agosto de 2022, os efeitos da Portaria 44.917/19, que designou JULIANA TONGU REINHOLD, Procurador Legislativo, referência QPL-17, registro 11419, para integrar, como membro-auxiliar, a Comissão Processante Disciplinar – CPD.
PORTARIA 45565/22
DESIGNANDO, por 15 (quinze) dias, a partir de 29 de agosto de 2022, LUCAS LUSTOSA MAURO, Técnico Legislativo,

referência QPL-8, registro 11463, para integrar, como membro-auxiliar, a Comissão Processante Disciplinar – CPD.

PORTARIA 45566/22
DESIGNANDO JULIANA TONGU REINHOLD, Procurador Legislativo, referência QPL-17, registro 11419, para substituir MANOEL JOSE ANIDO FILHO, Procurador Legislativo, referência QPL-21, registro nº 11.023, na função de Presidente da Comissão Processante Disciplinar – CPD, enquanto durar seu impedimento por férias de 15 (quinze) dias, exercício/2019, a partir de 29 agosto de 2022.

PORTARIA 45567/22
DESIGNANDO LIVIA KARASAWA TAMASHIRO, Consultor Técnico Legislativo – Comunicação Social (Relações Públicas), referência QPL-18, registro nº 11.182, para substituir RAUL JULIO, Técnico Legislativo, referência QPL-7, registro nº 11.186, na função de Supervisor da Equipe de Eventos – CCI.1, referência FG-2, enquanto durar o seu impedimento por férias de 05 (cinco) dias, exercício/2020, a partir de 19 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

PAUTA DA 163ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADA PARA 21 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 15 HORAS

I - PARTE - EXPEDIENTE
Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:
1º ORADOR(A): NOEMI NONATO (PL)
GRANDE EXPEDIENTE:
1º ORADOR(A): GILSON BARRRETO (PSDB)
II - PARTE - ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 162ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 20 de setembro de 2022, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo (www.saopaulo.sp.leg.br), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

PAUTA DA 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADA PARA 21 DE SETEMBRO DE 2022, LOGO APÓS A 163ª SESSÃO ORDINÁRIA:

Ordem do dia:
1 - PL 551 /2022 , DO EXECUTIVO
Altera a Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio

FASE DA DISCUSSÃO: 2º
APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 424 /2022 , DA MESA DA CÂMARA
Dispõe sobre o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, a redução do valor da remuneração da hora-aula da atividade docente na Escola do Parlamento e a atualização de atribuição do Centro de Comunicação Institucional-CCI.

FASE DA DISCUSSÃO: 2º
APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

PAUTA DA 126ª A 129ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADAS PARA 21 DE SETEMBRO DE 2022, LOGO APÓS A 125ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Ordem do dia:
Fica(m) mantido(s) o(s) item(ns) remanescente(s) da(s) sessão(ões) extraordinária(s) anterior(es).

PAUTA DA 130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADA PARA OS CINCO MINUTOS (00H05) DE 22 DE SETEMBRO DE 2022:

Ordem do dia:
1 - PL 551 /2022 , DO EXECUTIVO
Altera a Lei nº 13.392, de 17 de julho de 2002, que dispõe sobre a concessão de bolsas-treinamento e bolsas-auxílio

FASE DA DISCUSSÃO: 2º
APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 424 /2022 , DA MESA DA CÂMARA
Dispõe sobre o aperfeiçoamento da estrutura administrativa do Cerimonial da Câmara Municipal de São Paulo, a redução do valor da remuneração da hora-aula da atividade docente na Escola do Parlamento e a atualização de atribuição do Centro de Comunicação Institucional-CCI.

FASE DA DISCUSSÃO: 2º
APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

PAUTA DA 131ª A 134ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 18ª LEGISLATURA, CONVOCADAS PARA 22 DE SETEMBRO DE 2022, LOGO APÓS A 130ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Ordem do dia:
Fica(m) mantido(s) o(s) item(ns) remanescente(s) da(s) sessão(ões) extraordinária(s) anterior(es).

EQUIPE DE FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.23

RESOLUÇÃO Nº 5 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/03) (MESA DA CÂMARA)

Revoga os §§ 1º e 2º do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo (Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:
Art. 1º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 9º da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São Paulo, 20 de setembro de 2022.
MILTON LEITE, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de setembro de 2022.
BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

EMENDA Nº 42 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(PROJETO DE EMENDA À L.O.M. Nº 09/03) (MESA DA CÂMARA)

Altera o inciso IX do art. 14, o caput do art. 26, o inciso VI do art. 27, o inciso I do § 4º do art. 40, o inciso VI do art. 41 e o art. 209, todos da Lei Orgânica do Município. Revoga o inciso IV do § 5º do art. 40. Acrescenta o § 5º ao art. 29, o § 1º-A ao art. 42, o inciso VII ao art. 193, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO promulga:
Art. 1º Revoga-se o inciso IV do § 5º do art. 40 da Lei Orgânica do Município, e insere as seguintes alterações em seu texto:

“Art. 14. ...

... IX - convocar os Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência, sem

prejuízo do disposto no art. 32, § 2º, inciso IV, sob pena de censura pública e outras penalidades vigentes no ordenamento em caso de ausência sem justificativa adequada;” (NR)

... “Art. 26. O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, permitidas duas reeleições para o mesmo cargo.” (NR)

... “Art. 27. ...

... VI - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e licenças, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara Municipal, nos termos da lei;” (NR)

... “Art. 29. ...

... § 5º As sessões da Câmara Municipal, bem como as reuniões das Comissões, poderão ocorrer com a participação remota dos Vereadores, conforme dispuser o seu Regimento Interno.” (NR)

... “Art. 40. ...

... § 4º ... I - disciplina do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;” (NR)

... “Art. 41. ...

... VI - disciplina do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e zoneamento ambiental;” (NR)

... “Art. 42. ...

... § 1º-A. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.” (NR)

... “Art. 193. ...

... VII - o Plano Programático de Cultura.” (NR)

... “Art. 209. O Município apresentará em audiência pública, no Legislativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre, relatório detalhado contendo informações completas sobre receitas arrecadadas, transferências e recursos recebidos e destinados à educação nesse período, bem como a prestação de contas das verbas utilizadas discriminadas por programa.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 20 de setembro de 2022.
MILTON LEITE, Presidente

RUTE COSTA, 1ª Vice-Presidente
ÁTILIO FRANCISCO, 2º Vice-Presidente

ALFREDINHO, 1º Secretário
FERNANDO HOLIDAY, 2º Secretário

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 20 de setembro de 2022.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

AGENDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022 – QUARTA-FEIRA

09:00 - 18:00
Cessão de espaço

Exposição sobre o Projeto LAPIDAR (Local - Amor - Preservar - Investir - Diversidade - Arte de Rua - Realizar)

Hall Social - Térreo
Janaína Lima - MDB

10:00 - 13:00
Cessão de espaço

A Cidade Constitucional - Estrutura e Funcionamento do Poder Legislativo

Sala Tiradentes - 8º Andar
Liderança do PT

12:00 - 14:00
Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pirataria, Sonegação e Evasão Fiscal

Tema: "Oitiva de Convidados"
Plenário 1º de Maio - 1º Andar

Camilo Cristóforo - Avante 70
14:00 - 15:00
Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Salão Nobre - 8º Andar
Felipe Becari - União Brasil

14:00 - 15:00
Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes

Sala Tiradentes - 8º Andar
Eliseu Gabriel - PSB

14:00 - 15:00
Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Administração Pública

Plenário 1º de Maio - 1º Andar
Gilson Barreto - PSDB

14:00 - 15:00
Reunião Ordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Audatório Prestes Maia - 1º andar
Sandra Santana - PSDB

14:00 - 16:00
Visita de Alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

do 5º ao 8º anos do Ciclo II do Colégio Santa Maria - Jardim Taquaral

Sala Sérgio Vieira de Melo - 155
Centro de Comunicação Institucional (CCI-1 Equipe de Eventos)

19:00 - 22:00
Sessão Solene em Comemoração ao Dia da Liderança Jovem

Salão Nobre - 8º Andar
Janaína Lima - MDB

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Conselheiro João Antônio

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIAS DA SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIAS EXPEDIDAS PELO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Port. 490/2022 – Designando Leonardo André de Oliveira, reg. TC 20.308, para substituir Aline Berger Ceresino na Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle II,

FG-5, constante do Anexo IV, Tabela “A”, da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 25.8.2022.

Port. 491/2022 – Designando João Vieira Barros, reg. TC 1.486, para substituir Valéria Cristiane Figueiredo no cargo de Assessor de Controle Externo, vencimento básico QTCC-04, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 21.9.2022.

Port. 492/2022 – Designando Adriano Barbosa dos Santos, reg. TC 20.285, para substituir Daniella Pirani Puzziello no cargo de Assessor de Gabinete I, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, sendo-lhe atribuída a FG-5, constante do Anexo IV, Tabela “B”, da referida Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 22.9.2022.

Port. 493/2022 – Designando Daniela Shimizu, reg. TC 20.110, para substituir Fabio Hayashi Goulart no cargo de Assessor de Gabinete I, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, alterado pela Lei 14.916/2009, sendo-lhe atribuída a FG-5, constante do Anexo IV, Tabela “B”, da referida Lei 13.877/2004, por motivo de férias, a partir de 22.9.2022.

Port. 494/2022 – Designando Daniela Cavalheiro Dutra, reg. TC 909, para substituir Gardênia Oliveira dos Santos Nunes no cargo de Assessor de Gabinete II, constante do Anexo I da Lei 13.877/2004, sendo-lhe atribuída a FG-2, constante do Anexo IV, Tabela “B”, da referida lei, por motivo de férias, a partir de 26.9.2022.

ATO DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO DO DIA 20.9.2022

Apostilando a Port. 395/2022, para fazer constar que a servidora Anne Tobos Melnikoff, reg. TC 20.210, substituiu Aline Berger Ceresino na Função Gratificada de Coordenador Chefe de Fiscalização e Controle II, no período de 23 a 24.8.2022, e não como constou.

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
TC/012923/2022
Interessado: TCMSP
Objeto: Autorização

DESPACHO: À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente das manifestações da Assessoria Jurídica de Controle Externo, da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, fundamentado no artigo 15 da Lei Municipal nº 13.278/2002 e no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 46.662/2005, respeitadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, assim como do Decreto Federal nº 10.024/2019, a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Ampla Concorrência (Tipo Menor Preço Global), objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada de armazenamento, com serviço de suporte, banco de horas, migração de dados, capacitação e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Há disponibilidade de verba, tendo sido reservado os recursos necessários nas dotações orçamentárias 10.10.01.032.3011.2818.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente e 10.10.01.126.3024.2171.3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (peças 12 e 13). De conseguinte, aprovo a minuta do Edital e dos Anexos constantes à peça 28, para que se efetive a abertura da licitação.

Processo TC/003803/2005
Interessado: TCMSP / IPREM
Objeto: Autorização

DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos e nos termos das manifestações da Subsecretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que adoto como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no disposto no art. 116 da Lei Federal 8.666/93, a lavratura do Termo Aditivo, visando à prorrogação do Convênio celebrado entre este Tribunal e o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo – Iprem, por mais 12 (doze) meses, a partir de 15.10.2022, conforme minuta juntada como peça 166.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL
TC 6804/2016 – DESPACHO: “À vista das informações constantes deste expediente, da manifestação da Assessoria Jurídica de Controle Externo (peças 13 e 14) e no exercício da competência delegada no artigo 2º, alínea “b”, da Portaria SG/GAB nº 03/2019, RERRATIFICO o tempo de serviço averbado, do servidor MARCOS RIBEIRO DE SIQUEIRA, RF 582 (664997/1), Auxiliar Técnico de Fiscalização, para fazer constar o total de 904 dias de serviços prestados à empresa privada para os efeitos de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei Municipal nº 9.403/81.”

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
ADICIONAIS – DEFERIDO
e-TCM 14367/2022 – Douglas Rodrigues de Oliveira Franco – 5%, a partir de 21.8.2022.
LICENÇA PATERNIDADE – DEFERIDO
e-TCM 14731/2022 – Pedro Henrique Andrade Silva.

DESPACHOS DO EXMO. SR. CONSELHEIRO/INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO 4773/2022
Intimado(a): Fernando Rodrigues da Silva
Advogado(a): Deborah Regina Rocco Castanho Blanco OAB/SP 119.886

Processo eletrônico TC 010929/2018
Assunto: Auditoria – Serviços - Concessão de Aposentadoria - Auditoria extraplano objetivando mapear e avaliar a situação atual do processo de análise e concessão de aposentadorias aos servidores do município.

Prezado(a) Senhor(a),
Encaminho o Acórdão prolatado na Sessão Ordinária nº 3.219 em 15/06/2022, cuja ata foi publicada no DOC de 14/07/2022, págs. 102/103, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Auditoria acima indicado.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do \> Processos \> Informações Complementares (ofícios e intimações). (a) Roseli de Moraes Chaves Subsecretária-Geral

DESPACHO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO

e-TCM nº 003244/2015
Assunto: Arquivamento

Considerando a edição da Resolução nº 19/2021 desta Corte sobre a redução do número de processos e otimização da tramitação dos feitos, arquivem-se os autos no estado em que se encontram, em razão de possuírem o requisito descrito no art. 1º da referida Resolução e por não se encontrarem nas situações de exceções descritas nos incisos de I a XI do mesmo artigo.